
PRÊMIO DE FOTOGRAFIA DA OMPI PARA POVOS INDÍGENAS E JOVENS DE COMUNIDADES LOCAIS 2021-2022

REGULAMENTO

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. OMPI: A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) é uma agência especializada das Nações Unidas. Tem 193 Estados membros, e está sediada em Genebra, Suíça. A missão da OMPI é liderar o desenvolvimento de um ecossistema de propriedade intelectual global equilibrado e eficaz, com vista à promoção da inovação e da criatividade para um futuro melhor e mais sustentável para todos.
- 1.2. Participante: O indivíduo que introduz uma proposta ao abrigo do presente Regulamento.

2. OBJETIVO

- 2.1. O Prêmio de Fotografia da OMPI refere-se a um concurso de fotografias aberto a membros de comunidades indígenas e de comunidades locais situadas em um dos [Estados membros da OMPI](#) sobre o tema *Mudança Climática e Ação Climática: A Mãe Terra Pelas Nossas Lentes* (o Concurso).
- 2.2. Através do Concurso, a OMPI visa a celebrar e a tornar amplamente conhecida a criatividade de jovens membros de populações indígenas e de comunidades locais, bem como a aumentar a respectiva conscientização sobre o uso que podem fazer dos direitos de autor com vista à proteção da criatividade expressada em suas fotografias. O tema do Concurso é *Mudança Climática e Ação Climática: A Mãe Terra Pelas Nossas Lentes: A Mãe Terra Pelas Nossas Lentes*. As inscrições permitirão que populações indígenas se expressem sobre essa questão de imenso significado global.

3. GERAL

- 3.1. Ao ingressar no Concurso, o Participante reconhece ter lido e compreendido o presente Regulamento e concorda em submeter-se às respectivas disposições.
- 3.2. A OMPI poderá modificar o presente Regulamento a qualquer momento. Se o Regulamento for modificado, será publicado na página dedicada da OMPI na internet: https://www.wipo.int/tk/en/youth_prize.html. Salvo disposição em contrário, as alterações entrarão em vigor imediatamente após a respectiva publicação.
- 3.3. A inscrição no Concurso é gratuita.

- 3.4. Todas as informações pessoais dos Participantes serão utilizadas pela OMPI nos termos da sua Política de Privacidade e Dados Pessoais.

4. ELEGIBILIDADE

- 4.1. O Participante será elegível à participação se cumprir com as seguintes condições:
- 4.1.1. O Participante é membro de uma população indígena ou de uma comunidade local situada em um dos Estados membros da OMPI, e
 - 4.1.2. O Participante deverá ter menos de 30 anos de idade na data de encerramento das Candidaturas.
 - 4.1.3. Caso o Participante não seja maior de idade (por exemplo, com 18 anos), será necessária a autorização do(s) progenitor(es) ou do(s) tutor(es) legal(legais).
- 4.2. Todas as inscrições deverão ter sido recebidas pela OMPI o mais tardar às 16h00 (hora de Genebra) do dia 22 de janeiro de 2022. A OMPI pode prorrogar este prazo.
- 4.3. Cada Participante só poderá efetuar uma inscrição.
- 4.4. Duas ou mais pessoas não poderão apresentar uma inscrição em comum.
- 4.5. Os funcionários da OMPI, bem como os Juízes (referidos abaixo) e seus respectivos familiares não serão elegíveis.
- 4.6. Em qualquer etapa do Concurso, se um Participante não cumprir com um desses requisitos, será considerado inelegível.

5. PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O Participante deverá efetuar uma inscrição completa até a Data de Encerramento das Inscrições, através da Plataforma do Concurso (a Inscrição). Acesse a Plataforma do Concurso em <https://youth-prize.wipo.int>. A Inscrição deverá comportar todos os elementos enumerados abaixo:
- 5.1.1. Uma única fotografia apresentada, relacionada com o tema *Mudança Climática e Ação Climática: A Mãe Terra Pelas Nossas Lentas*.
 - 5.1.2. Todos os campos obrigatórios preenchidos no formulário de inscrição fornecido.
 - 5.1.3. A Fotografia deverá ser conforme às condições abaixo:
 - 5.1.3.1. Não ter sido reconhecida e/ou premiada no âmbito de um outro concurso de fotografias.
 - 5.1.3.2. O Participante deverá ser o único autor da Fotografia, a qual deverá ter sido tirada por ele.
 - 5.1.3.3. O Participante será o detentor de todos os direitos sobre a Fotografia, conforme referido na Seção 9. As fotografias que tiverem sido publicadas anteriormente poderão não estar em conformidade com a presente condição, podendo, por conseguinte, vir a ser consideradas inelegíveis.
 - 5.1.3.4. A Fotografia não deverá incluir marcas d'água ou quaisquer outras marcas similares.
 - 5.1.3.5. O formato da Fotografia deverá ser JPG, JPEG ou PNG.
 - 5.1.3.6. A resolução da Fotografia deverá ser a melhor possível. Por exemplo, tamanho mínimo em pixels: 3500 x 2480, ou página A4, ou 8 1/2" x 11".
 - 5.1.3.7. A Fotografia poderá ser colorida, monocromática ou em preto e branco.
 - 5.1.3.8. A Fotografia poderá ter sido aperfeiçoada digitalmente (luz, contraste, filtros, etc.). Todos os elementos, porém, deverão ser 100% fotográficos, sem elementos

- adicionais, ou seja, as fotografias não poderão incluir ou excluir elementos digitalmente. Por exemplo, não deverão incluir ou excluir objetos, pessoas, imagens, texto, outras fotografias, desenhos, colagens, etc. por intermédio de técnicas digitais.
- 5.1.4. Deverá ser anexado um documento em árabe, chinês, inglês, francês, russo, espanhol ou português que comporte todos os elementos a seguir:
 - 5.1.4.1. Título da Fotografia (o Título).
 - 5.1.4.2. Uma breve descrição pelo Participante sobre como a Fotografia se relaciona com o tema e como exprime os sentimentos do Participante sobre o tema (até 200 palavras) ou um vídeo em MP4 de até 1 minuto acompanhado de uma transcrição (a História).
 - 5.1.4.3. Um breve perfil textual pessoal do Participante, escrito pelo Participante (até 200 palavras) a (Biografia).
 - 5.1.4.4. Uma fotografia de perfil do Participante no formato JPG ou JPEG (a Fotografia do Perfil).
 - 5.1.4.5. Uma breve descrição pelo Participante da população indígena ou da comunidade local à qual pertence, incluindo a(s) maneira(s) como está envolvido na comunidade (menos de 200 palavras) (a Afiliação).
 - 5.1.4.6. O nome completo, o e-mail, o endereço postal, o número de telefone, a população indígena ou a comunidade local a que pertence o Participante, bem como a localização geográfica e o país do Participante.
 - 5.1.5 Data e lugar em que a Fotografia foi tirada.
 - 5.1.6 O equipamento utilizado para tirar a Fotografia, como, por exemplo, tablet, câmara ou telefone celular.
 - 5.2 Os candidatos pré-selecionados ou os potenciais vencedores poderão ser convidados a fornecer uma carta de apoio de seu povo indígena ou de sua comunidade local, como uma organização ou outro órgão representativo, confirmando que o Participante é membro da população indígena ou da comunidade local.
 - 5.3 A Fotografia, o Título, a História, a Biografia, a Foto do Perfil e a Afiliação serão coletivamente denominados os “Documentos de Inscrição”.

6. PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO

- 6.1. A OMPI examinará e decidirá, em consulta com os Juízes a seguir referidos, se a Inscrição preenche todos os requisitos estipulados no presente Regulamento.
- 6.2. A decisão da OMPI sobre a admissão da Inscrição será definitiva.
- 6.3. A OMPI poderá decidir a supressão, sem aviso prévio, de qualquer Inscrição ao Concurso, se tal Inscrição não estiver em conformidade com as disposições do presente Regulamento.
- 6.4. Qualquer Inscrição que apresentar conteúdos de infração, de ameaças, de falsidade, de engano, de abuso, de assédio, de calúnias, de difamação, de vulgaridades, de obscenidades, de escândalo, de inflamação, de pornografia, ou de profanidades será rejeitada.
- 6.5. As Fotografias aceitas poderão ser publicadas pela OMPI em seu site e/ou na Plataforma do Concurso e/ou numa exposição física, juntamente com o nome completo do Participante e, se apropriado e possível, os Documentos de Inscrição. A OMPI poderá, a seu exclusivo critério, decidir “se” e “quando” publicar algumas ou todas as fotografias aceitas de acordo com o presente Regulamento. As Fotografias aceitas serão analisadas durante o período de julgamento, em conformidade com o Cronograma da Seção 8.
- 6.6. Ao todo haverá quatro Juízes. Serão fotógrafos indígenas e de comunidades locais reconhecidos internacionalmente, bem como outras pessoas detentoras de conhecimentos

- sobre mudanças climáticas e/ou conservação da biodiversidade, com experiência em avaliação e análise no âmbito de concursos fotográficos.
- 6.7. As Fotografias pré-selecionadas pelos Juízes serão anunciadas de acordo com o Cronograma da Seção 8 no site da OMPI. Os participantes serão informados por meio da Plataforma do Concurso e/ou por e-mail e/ou por telefone.
 - 6.8. Os vencedores serão anunciados de acordo com o Cronograma da Seção 8 no site da OMPI. Os participantes serão informados por meio da Plataforma do Concurso e/ou por e-mail e/ou por telefone. Os Juízes e a OMPI decidirão qual será o número final de vencedores.
 - 6.9. Os Juízes selecionarão as Fotografias vencedora a partir das pré-selecionadas.
 - 6.10. A decisão dos Juízes será definitiva.
 - 6.11. As Fotografias serão avaliadas em função da sua adesão ao tema, à expressão do tema, ao impacto geral, à originalidade, à criatividade, à expressão artística, à expressão pessoal, ao apelo visual, entre outros aspectos. A História que acompanha cada Fotografia também será levada em conta.
 - 6.12. As Fotografias serão analisadas de forma tecnologicamente neutra, ou seja, sem levar em consideração o uso de equipamentos profissionais ou especiais.
 - 6.13. As Fotografias não serão analisadas em função da avaliação da experiência profissional do Participante ou de suas habilidades redacionais (relativamente à História).

7. PREMIAÇÃO

- 7.1. Para as fotografias vencedoras, os fotógrafos receberão um ou mais dos seguintes prêmios:
 - 7.1.1. Equipamento fotográfico e respectivas licenças de software no valor total de até: US\$ 3.500 (1º lugar), US\$ 2.500 (2º lugar) e US\$ 1.500 (3º lugar);
 - 7.1.2. Cursos de fotografia e oportunidades de orientação;
 - 7.1.3. Outros tipos de curso sobre empreendedorismo cultural e aptidões para a vida; e/ou
 - 7.1.4. Publicação das fotografias no site da OMPI e possivelmente em outros meios de comunicação e várias formas de reconhecimento e apreciação.
- 7.2. Além dos prêmios acima e, em função do número de inscrições recebidas, os Juízes e a OMPI poderão selecionar um certo número de “menções honrosas” e decidir a natureza e a atribuição dos respectivos prêmios.
- 7.3. Os vencedores serão notificados por e-mail e/ou por telefone em até 10 dias após a decisão dos Juízes. Os prêmios serão intransferíveis. Os vencedores poderão ser submetidos e responsabilizados pelo pagamento de impostos sobre o valor dos prêmios no respectivo país de domiciliação.

8. CRONOGRAMA

A OMPI fará seus melhores esforços com vista a seguir o Cronograma do Concurso, em conformidade com as indicações abaixo:

Data de Abertura das Inscrições	12 de agosto de 2021
Data de Encerramento das Inscrições	22 de janeiro de 2022
Período de Julgamento	De 22 de janeiro de 2022 a 22 de março de 2022
Anúncio das Fotografias pré-selecionadas	22 de março de 2022
Anúncio das Fotografias vencedoras	22 de abril de 2022

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. O Participante reconhece, garante e declara que:
 - 9.1.1. A Inscrição não constitui violação de direitos de autor, marcas, patentes, segredos comerciais, desenhos industriais, sinais distintivos, obrigações contratuais, incluindo a legislação consuetudinária de populações indígenas que protege conhecimentos tradicionais e/ou expressões culturais tradicionais, ou ainda quaisquer outros direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade de quaisquer terceiros.
 - 9.1.2. A Inscrição não constitui violação de direitos de privacidade de nenhuma pessoa, incluindo, mas não de maneira limitativa, nomes ou outras características que identifiquem celebridades ou outras figuras públicas, vivas ou mortas.
 - 9.1.3. A Fotografia foi tirada em um ambiente isento de atos de crueldade, sem prejudicar ou ameaçar prejudicar qualquer pessoa, animal ou vegetal.
 - 9.1.4. Quaisquer pessoas identificadas ou identificáveis na Fotografia consentiram em ser incluídas tais como aparecem na Fotografia, com vista a participarem do Concurso e em conformidade com a licença outorgada à OMPI, nos termos da cláusula 9.3 abaixo.
 - 9.1.5. As populações indígenas ou a comunidade local consentiram, caso tenham feito esta exigência, no uso e/ou na exibição de conhecimentos tradicionais e/ou de expressões culturais tradicionais na Fotografia. O mesmo aplicar-se-á ao uso e/ou à exibição, nas fotografias, de (i) semelhança, imagem e/ou nome de quaisquer membros falecidos da comunidade indígena ou da comunidade local, bem como (ii) de quaisquer conteúdos sagrados, secretos ou sensíveis.
 - 9.1.6. Todas as outras autorizações relevantes deverão ter sido obtidas.
- 9.2. A OMPI não obtém nem reivindica quaisquer direitos de autor sobre as Fotografias ou os Documentos de Inscrição.
- 9.3. Os Participantes outorgarão à OMPI uma licença não exclusiva, não comercial, isenta de royalties e mundial a partir da data da Inscrição, durante dois anos após o anúncio dos vencedores, para que possa utilizar, divulgar publicamente, exibir, reproduzir, distribuir, comunicar ao público, transmitir, traduzir e armazenar suas Fotografias, em qualquer formato, meio ou forma. Tais usos feitos pela OMPI serão exclusivamente para fins de suas atividades educacionais, promocionais e de capacitação como agência especializada das Nações Unidas (o Objetivo) e uso de arquivos correlatos. A OMPI não fará uso comercial das Fotografias e/ou das Inscrições.
- 9.4. Os Participantes outorgam à OMPI a mesma licença referida na Cláusula 9.3, com vista a utilizar os Documentos de Inscrição, desde que o uso de tais Documentos seja efetuado conjuntamente com a Fotografia do Participante, e que se enquadre no Objetivo mencionado na Cláusula 9.3 acima.
- 9.5. A OMPI mencionará todos os créditos devidos ao Participante cada vez que utilizar a Fotografia do Participante e os Documentos de Inscrição. O Participante aceita e consente que a OMPI utilize o seu nome e a sua personalidade em quaisquer comunicações ou publicações ou publicidades no âmbito do Concurso e/ou da Fotografia, sem qualquer compensação ou aviso prévio.
- 9.6. A OMPI envidará esforços razoáveis para não comprometer a integridade da Fotografia. Não serão efetuadas alterações, edições ou retificações à Fotografia nem aos Documentos de Inscrição sem o consentimento prévio por escrito do Participante, exceto no caso de alterações razoáveis à Fotografia para o suporte em que a Fotografia for colocada.
- 9.7. Quando utilizar, exibir ou reproduzir uma Fotografia, e se for solicitado pelo Participante, a OMPI mencionará as particularidades relativamente ao conhecimento tradicional e às

expressões culturais tradicionais em uma Fotografia, em conformidade com as disposições do parágrafo 9.1.5 acima.

- 9.8. Os Participantes serão informados de que informações básicas sobre direitos de autor poderão ser consultadas na Plataforma do Concurso e serão incentivados a estudar esse material antes de apresentarem sua inscrição.
- 9.9. Os Participantes receberão oportunamente formação virtual gratuita sobre direitos de autor e gestão coletiva de direitos, bem como sobre a relação entre propriedade intelectual e conhecimento tradicional e expressões culturais tradicionais.

10. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE GERAL

- 10.1. Embora a OMPI se esforce em garantir que sua Plataforma do Concurso e seus serviços on-line sejam isentos de quaisquer vírus de software, não pode garantir que sejam isentos de todo e qualquer vírus de software. A OMPI não poderá ser responsabilizada por quaisquer perdas ou danos causados pelo uso de sua Plataforma do Concurso.
- 10.2. A OMPI não poderá ser responsabilizada pelo uso não autorizado da Fotografia efetuado por terceiros.
- 10.3. Nenhuma disposição do presente Regulamento ou ao mesmo relacionada será considerada ou interpretada como renúncia a quaisquer privilégios e imunidades conferidos à OMPI como organização internacional e agência especializada das Nações Unidas.
- 10.4. A OMPI poderá cancelar o Concurso a qualquer momento.

11. LITÍGIOS

Quaisquer litígios relacionados com o presente Regulamento deverão ser submetidos e solucionados em caráter definitivo através de arbitragem, em conformidades com as Regras da UNCITRAL então em vigor. A autoridade competente para proceder a nomeações será o Secretário Geral do Tribunal Permanente de Arbitragem. O local da arbitragem será Genebra.